PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Dispõe sobre o limite máximo de estudantes em salas de aula da rede pública municipal de ensino que incluam alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º As salas de aula da rede pública municipal de ensino que incluam estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento deverão observar os seguintes limites máximos de alunos por turma:

I – 20 (vinte) alunos, quando houver 1 (um) estudante com deficiência ou transtorno;

II – 15 (quinze) alunos, quando houver 2 (dois) ou mais estudantes com deficiência ou transtornos.

Art. 2º O número máximo de estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento por sala de aula será de 2 (dois) alunos, salvo justificativa técnica fundamentada por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os critérios estabelecidos nesta Lei aplicam-se às instituições de ensino da educação infantil, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

Yasmin Hachem
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7599-5791-A30F-6FE3 e informe o código 7599-5791-A30F-6FE3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no município de Foz do Iguaçu norma que limite o número de alunos em salas de aula que incluam estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A iniciativa tem por fundamento o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece, em seu art. 28, § 1º, a obrigação dos sistemas de ensino de assegurar condições adequadas de aprendizagem aos estudantes com deficiência, o que inclui não apenas a acessibilidade física, mas também a organização pedagógica e administrativa adequada à diversidade da sala de aula.

A redução do número de alunos por turma em contextos que envolvam estudantes com necessidades específicas é medida que visa qualificar o processo de ensino-aprendizagem, assegurando maior atenção individualizada, ambiente pedagógico mais organizado e espaço para desenvolvimento de práticas inclusivas e humanizadas.

A proposta também considera a valorização e o bem-estar dos profissionais da educação, que enfrentam, cotidianamente, os desafios da diversidade de perfis e ritmos de aprendizagem em sala de aula. Ao proporcionar turmas pedagogicamente equilibradas, promove-se um ambiente mais saudável, reduz-se a sobrecarga de trabalho docente e ampliam-se as possibilidades de intervenção pedagógica efetiva.

Trata-se de uma política pública sensível e comprometida com os princípios da inclusão, equidade e qualidade educacional, reafirmando o compromisso do Município com a efetivação dos direitos fundamentais de todos os estudantes e com o fortalecimento da rede pública de ensino.

Por fim, a iniciativa contribuirá para o planejamento mais eficaz da rede municipal, favorecendo a melhoria contínua da educação inclusiva e o respeito à dignidade da pessoa humana, pilares constitucionais e orientadores da presente proposição.

Assinado por 1 pessoa: YASMIN HACHEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7599-5791-A30F-6FE3 e informe o código 7599-5791-A30F-6FE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7599-5791-A30F-6FE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 25/06/2025 09:22:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7599-5791-A30F-6FE3